

Informativo Sindiflores

TRABALHO NO CARNAVAL

Em 2020, a terça-feira de Carnaval será no dia 25 de fevereiro e, apesar de se tratar de uma festa popular comemorada em todo país, não é feriado nacional. Dessa forma, o comércio e demais estabelecimentos poderão funcionar normalmente durante o período e seus empregados serão remunerados sem qualquer acréscimo.

Legislação sobre feriados

Os feriados nacionais estão elencados na Lei nº 662/1949 (alterada pela 10.607/2002) e Lei 6.802/1980. A Lei Estadual nº 9.497/1997 instituiu como feriado civil, o dia 9 de julho, data magna do Estado de São Paulo. A Lei Municipal nº 14.485/2007 rege os feriados da Cidade de São Paulo.

O Carnaval, apesar de muita gente acreditar que é feriado, não é feriado nacional, nem no Estado de São Paulo. Contudo, tendo em vista a possibilidade de uma Lei Municipal o declarar como feriado, é preciso verificar a legislação de cada Município. No Município de São Paulo não é feriado.

Mesmo não sendo considerado feriado em muitas Cidades, a maioria das empresas acaba alterando sua rotina em razão de representar uma festa tradicional de nosso País.



Assim, o empregador poderá adotar as seguintes alternativas:

- exigir o trabalho normal do empregado;
- negociar com o empregado a dispensa do trabalho mediante acordo de compensação, limitada a duas horas diárias ou utilização do banco de horas;
- dispensar o empregado por mera liberalidade.

Nesta hipótese, o empregador deve ficar atento ao costume e ao direito adquirido quando reiteradamente concede dispensa automática. Em eventual reclamação trabalhista o Poder Judiciário tende a interpretar estas situações como alteração tácita do contrato de trabalho para concessão de folga no dia do Carnaval.

Para os Municípios em que o Carnaval seja declarado por Lei como feriado, observar as regras contidas nos instrumentos de negociação coletiva.

Veja matéria completa em nosso site:

<http://www.sindiflores.com.br/noticia.phpid=782>

Sindiflores - Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo
Av. Francisco Matarazzo, 455 – Pq. Água Branca – Prédio do Fazendeiro, sala 15 - CEP. 05001-000 – São Paulo/SP
www.sindiflores.com.br - secretaria@sindiflores.com.br
Telefone: (11) 3865-7475 – WhatsApp (11) 99524-2048 – [facebook.com/sindifloressp](https://www.facebook.com/sindifloressp)